Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 - nº 1553 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

Resumo de Ata da Audiência Pública nº 006/2013 - "Loteamento Shambala Eco I"

Apresentação do empreendimento à população

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2013, às 17h10min, em cumprimento a ordem do senhor prefeito **Saulo Pedroso de Souza,** a Ouvidoria Geral do Município realizou, na sede do Fórum da Cidadania, sito à Avenida Nove de Julho, 185 – centro, e a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a Audiência Pública nº 006/2013, com a finalidade de tornar público e expor à discussão o projeto de empreendimento imobiliário, denominado **"Loteamento Shambala Eco I".**

O Senhor Elder Bezerra Rodrigues, Ouvidor Geral do Município, fez a abertura da audiência, registrando as seguintes correções, a pedido do proprietário da área, senhor José Roberto Generoso: o nome do empreendimento mudou de "Genê Atibaia – Loteamento Residencial" para **"Loteamento Shambala Eco I"** e a empresa Michel Sola Consultoria e Engenharia Ltda, não representa o empreendimento, conforme publicado no edital.

Em seguida o Senhor Ouvidor apresentou o engenheiro Nivaldo José Matias, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que auxiliou os trabalhos da mesa e o engenheiro e Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, Senhor Sérgio Orenstein Glória, que presidiu a sessão, iniciando com agradecimento à presença de todos e expondo o objeto da audiência. A seguir, passou a palavra ao senhor Roberto Aparecido Rodrigues de Brito, para fazer a apresentação do projeto. Em seguida o engenheiro Máximo Marcelo da Silva fez a exposição técnica do projeto. Após, o presidente abriu a oportunidade ao público presente para eventuais perguntas sobre o que foi exposto. O engenheiro Nivaldo questionou sobre a estação de tratamento de esgoto, indagando sobre qual seria o sistema e se atenderia a demanda do empreendimento. O senhor Roberto Brito respondeu que a estação prevista é sem química, processo de tratamento totalmente ecológico. O presidente ainda perguntou qual seria a capacidade média de tratamento da estação. O engenheiro Máximo explicou que ainda não tinha esses números uma vez após essa audiência é que começaria a fase executiva e que então seria definido o projeto mais adequado da estação. A outra pergunta do senhor presidente, no sentido de onde seria lançado a água tratada pela estação, o engenheiro Máximo disse que a princípio no Rio Atibaia. Foi ainda perguntado qual seria a porcentagem mínima de pureza exigida pela Cetesb, sendo respondido que por lei sempre é acima de 80 %. Em seguida o presidente fez a seguinte colocação: Se o SAAE não aceitar esse tipo de estação, qual seria a alternativa do empreendimento. O senhor Roberto Brito explicou que o SAAE já aceitou em outros empreendimentos, e que a manutenção e eventuais reparos seria garantida pela Associação de Moradores do local, sem ônus para o poder público. O engenheiro Máximo ainda complementou que a manutenção será feita por empresa especializada contratada e paga pela Associação de Moradores do local. O presidente da mesa, engenheiro Sérgio Glória, ressaltou que consta no processo informação do SAAE deque o interessado deverá solicitar diretrizes junto ao SAAE para as questões de água e esgoto, portanto, é preciso estabelecer planos alternativos, pois é de conhecimento que as Associações de Moradores seguem em controvérsia com o poder judiciário. Fica, portanto, a pergunta. A quem caberá o ônus no caso da dissolução das associações? O senhor Roberto Brito afirmou que haverá compromisso entre os loteadores e o poder público. O senhor Sérgio Glória, ainda questionou sobre a demanda de água se foi feita a prospecção, visando atender os futuros moradores. O senhor Roberto Brito explicou que está previsto dois poços artesianos e que o projeto melhor definido será apresentado na fase executiva do processo. Neste momento a coordenação da audiência registrou a presença do vereador Josué Luiz de Oliveira (Dedel) e de sua assessoria. O vereador pediu a palavra e concordou com a preocupação do senhor secretário de urbanismo e meio ambiente. "devemos pensar bem em todo impacto que um empreendimento imobiliário pode causar na população, por exemplo, o trânsito, o comércio e outros serviços"; disse, ainda, lamentar a falta de maior participação do público nas audiências e sugeriu reformulação no decreto que regulamenta as audiências públicas e por fim registrou a ausência de representantes das secretarias competentes para colaborar nos subsídios necessários na conclusão do processo de apresentação dos empreendimentos. Concluiu lamentando, também, a falta de participação dos demais vereadores. O senhor presidente da mesa, engenheiro, Sérgio Glória, registrou a falta de uma exposição mais técnica das questões ambientais, especialmente pelo fato do nome do empreendimento levar o termo "Shambala Eco I", e disse confessar estar um pouco frustrado, pois esperava uma apresentação mais preocupada com o meio ambiente e com propostas ecológicas e de políticas de sustentabilidade. Sobre esse fato o senhor engenheiro Máximo explicou que existem várias ideias e projetos que estão em fase final somente aguardando o inicio da parte executiva para efetivamente serem colocados em prática. O senhor Roberto Brito complementou que não conhece em Atibaia nenhum outro empreendimento que tenha as mesmas propostas voltadas às questões ambientais como o Shambala Eco I. Para concluir o senhor Sérgio Glória afirmou que a atual administração tem total interesse em aprovar e apoiar esse e tantos outros empreendimentos que surgirem, afinal são negócios que trazem para a população muitas oportunidades e melhoria na qualidade vida do município. Em seguida o Sr. Ouvidor consultou os presentes se havia mais alguma dúvida ou pergunta, não havendo nenhuma manifestação. Orientou os participantes para que assinassem o livro de presença. Ratificando o objetivo da audiência, informou que o livro registra a anuência e a presença, nessa audiência, de 17 pessoas e que fica arquivado na Ouvidoria Geral do Município à disposição da população. Informou ainda que a audiência foi gravada em DVD, pela Secretaria de Comunicação, estando à disposição no site da Prefeitura da Estância de Atibaia. Nada mais havendo nada a tratar, foi passada a informação de que esta ata será publicada em três edições do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e que todos os atos são regulamentados pelo decreto nº 5.525 de 11/04/2008. Eu, Elder Bezerra Rodrigues, Ouvidor Geral do Município, encerrei oficialmente a Audiência Pública às 19h35min.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo" aos 04 de dezembro de 2013.

Engenheiro Sérgio Orenstein Glória
Secretario de Urbanismo e Meio Ambiente

Engenheiro Nivaldo José Matias
da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Elder Bezerra Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38.991/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em estudos e projetos de trânsito e de sistema viário no Município de Atibaia, destinado ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que, de acordo com a Ata Nº 242/13, a CPL decidiu em habilitar a licitante Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda, por ter cumprido com todas as exigências do Edital e inabilitar a licitante Comap Consult., Marketing, Planejamento e Representações Ltda, por deixar de apresentar comprovação de capacidade técnica atestando a execução dos seguintes serviços: projeto de sinalização horizontal, vertical e semafórica de sistema viário urbano e projeto de programação semafórica com acompanhamento da

Poder Executivo

implantação, descumprindo, respectivamente, as letras 'b' e 'c' do item 6.4.1 do edital, bem como, os Atestados apresentados referem-se a execução de serviços na área de transporte coletivo enquanto que o serviços licitados referem-se a sistema viário em geral, não atendendo as letras 'a', 'd' e 'e' do item 6.4.1 do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: *www.atibaia.sp.gov.br*.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 17 de dezembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 38.103/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/13

Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de longarinas, destinadas ao uso das unidades de saúde, para atender ao processo de trabalho QUALIS-UBS, da secretaria municipal de saúde. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.140/141), que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº 138/13, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo da seguinte forma: MARF Vale Comércio e Representações de Moveis para Escritório Ltda ME, para o lote 01 pelo valor unitário de R$ 299,80, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 34.950/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/13

Interessado: Secretaria da Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual realização de exames para estruturação do protocolo "rede cegonha", de uso da secretaria municipal de saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 180/182), que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 118/13 , referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Unilab Laboratório Clinico Ltda. Lote 01, pelo valor global de R$ 157.950,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), sendo os unitário de: item 01 (R$ 6,00), 02 (R$ 8,50), 03 (R$ 18,55), 04 (R$ 15,00), 05 (R$ 16,97), 06 (R$ 18,55) e 07 (R$ 6,73). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretaria Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 38.779/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/13

Objeto: Registro de preços para eventual locação de cadeiras e mesas, destinadas ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira (fls. 99/101), que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 119/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: RX7 Eventos Eireli, os itens 01 (R$ 3,20), 02 (R$ 3,05) e 03 (R$ 8,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Cultura e Eventos, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 41.962/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/13

Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço do Programa de Castração Animal do Ano, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 132/134), que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 120/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Clinica Veterinaria Estimakão Ltda ME, para o lote 01, pelo valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) sendo os unitários de: item 01 (R$ 60,00), 02 (R$ 90,00), 03 (R$ 90,00) e 04 (R$ 50,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº41.684/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/13

Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e preparação de alimentação, para funcionários da organização, participantes e convidados do Encontro de Congadas e Revelando VII – Revelando São Paulo entre Serras e Águas, dias 08 a 12/01/14. Secretaria de Cultura e Eventos. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, Homologo o Pregão Presencial Nº 121/13, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Carlos Eduardo Dias Alimentação e Serviços Eireli, o item: 01 no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO: 42.311/13

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL: 125/13

Objeto: Fornecimento de cesta natalina destinada à distribuição do Fundo Social de Solidariedade do Município. Licitação fracassada e homologação. Vistos., De acordo com o exposto pela Pregoeira, constante às fls. 113/117 dos autos, declarando fracassada a presente licitação, homologo o certame em referência. À Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de dezembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 17 de dezembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Processo Nº 30.654/13. Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo Nº 096/13. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: Carvalho & Silva Serviços Eireli ME. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 096/13. Assinatura: 09/12/13.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 17 de dezembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

REALINHAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.718/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/13

Despacho. Vistos, Conforme constante da Ata de Análise de Pedido de Realinhamento de Preços às fls. 1463/1466 do Processo Administrativo Nº 5.718/13, indefiro o pedido de realinhamento de preços do lote 32, leite em pó integral instantâneo da Ata de Registro de Preços Nº 178/13, junto à empresa Leitesol Indústria e Comércio S/A. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 17 de dezembro de 2.012.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.402/13

Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa Marf Vale Comércio e Representações de Móveis para Escritório Ltda EPP, referente a aquisição de paletes, destinados ao armazenamento de material farmacológico e insumos hospitalares na Divisão de Suprimentos da Secretaria de Saúde. Decisão de Defesa Prévia. Vistos, Em face dos elementos constantes do processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria de Administração (fls. 33/35), deixo de aplicar à empresa Marf Vale Comércio e Representações de Móveis para Escritório Ltda EPP, as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados. Publique-se, Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 12 de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 17 de dezembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 36.126/13
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/13

Objeto: Processo de seleção aberto às Organizações Sociais qualificadas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 457/05, regulamentada pelo Decreto nº. 4.954/06, e que tenham manifestado interesse na prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da Saúde, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de saúde do "Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia" e da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Porte II 24h Jardim Cerejeiras" - TERMO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Vistos, etc. - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da Comissão Especial constante da Ata Nº 005/13: 1º) dou parcialmente provimento ao recurso da ILLUMINATUS para excluir das causas de sua inabilitação a não comprovação de experiência nesta primeira fase do procedimento, estendendo-se os efeitos desta decisão às demais entidades inabilitadas por igual motivo, ante as razões expostas pela Comissão Especial de Seleção, que ora acolho e ratifico como fundamento desta decisão de 2º Grau e última instância administrativa. 2º) nego provimento aos recursos das entidades ABBC, BIO-SAÚDE, ILLUMINATUS, para inabilitá-las por não atenderem os requisitos dos arts. 1º, 2º – I, c, 3º da L.C. 457/05, com sua redação dada pela L.C. 523/06, art. 16 daquela Lei e item 5.2.1c6 do edital, bem assim da PRÓ-SAÚDE, por não cumprimento dos art.1º, 2º, inciso I, alíneas "c" e "i" , 3º , 16 desta mesma Lei e item 5.2.1c6 do edital, tudo pelas razões e motivos declinadas pela Comissão de Seleção, que ora acolho e ratifico como fundamento desta decisão. 3º) mantenho a habilitação da entidade PRÓ-VIDA, por cumprir os requisitos da L.C. 523/06, com sua alteração posterior e do item 5.2 do edital, denegando-se, por consequência, o recurso da empresa ILUMINATTUS contra a habilitação daquela entidade (da Pró-Vida), pelas razões da Comissão de Seleção, que ora acolho e ratifico como fundamento desta decisão. 4º) Retornem-se os autos à Comissão de Seleção para o urgente prosseguimento do presente processo de seleção, em razão de que os atuais contratos de gestão estão por terminar em 28.12.13 – UPA Cerejeiras e 31.12.13 – Santa Casa e os respectivos serviços públicos de atendimento à Saúde não podem sofrer solução de continuidade. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", 17 de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Em razão da decisão nos autos do processo Nº 36.126/13, fica designado o dia 19 de dezembro de 2013, às 09 horas, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro, para abertura do envelope da "Proposta Técnica e Programa de Trabalho" da entidade ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ VIDA – OS PRV, em sessão pública.

Atibaia, 17 de dezembro de 2.013.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 – EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 12 de dezembro de 2013, participou deste pregão presencial a empresa **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, estando presente na sessão o seu representante legal, sendo que o presente**

Poder Executivo

Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de rádios comunicadores e seus acessórios, incluindo mão de obra especializada de instalação, configuração e ativação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I, do presente edital.
A licitante apresentou proposta inicial e mínima em negociação, sendo CLASSIFICADA. A empresa FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do certame e foi HABILITADA, por ter atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pelo PREGOEIRO, conforme ata constante do processo, o SUPERINTENDENTE da SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 12 de dezembro de 2013.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

Thiago Matos de Oliveira
– PREGOEIRO –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 13 de dezembro de 2013, participou deste pregão presencial as empresas **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA e CONTROLE ANALITICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, estando presente na sessão os seus representantes legais, sendo que o presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, esgoto, monitoramento ambiental e resíduos sólidos gerados na ETE, de acordo com as especificações constantes nos ANEXOS I e II, do presente edital.**
As licitantes apresentaram proposta inicial e mínima em negociação, sendo CLASSIFICADAS. A empresa ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, sagrou-se vencedora do certame e foi HABILITADA, por ter atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pelo PREGOEIRO, conforme ata constante do processo, o SUPERINTENDENTE da SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 13 de dezembro de 2013.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

Thiago Matos de Oliveira
– PREGOEIRO –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 – CAFÉ DA MANHA DAS ÁREAS EXTERNAS DA SAAE.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 16 de dezembro de 2013, participou deste pregão presencial a empresa **BRASILIDADE COMÉRIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA EPP, estando presente na sessão o seu representante legal, sendo que o presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã nas áreas externas da SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I, do presente edital.**
A licitante apresentou proposta inicial e mínima em negociação, porém, conforme orçamentos constantes do processo licitatório em epigrafe, os valores propostos eram inaceitáveis, pois muito acima dos praticados no mercado. Por isso, a licitante foi DESCLASSIFICADA e a licitação julgada FRACASSADA. Não houve interposição de recurso pela licitante desclassificada.
Tendo em vista a conduta adotada pelo PREGOEIRO, conforme ata constante do processo, a SUPERINTENDENTE da SAAE HOMOLOGOU os atos praticados durante o procedimento licitatório.

Atibaia, 16 de dezembro de 2013.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

Thiago Matos de Oliveira
– PREGOEIRO –

P O R T A R I A Nº 118/2013-DS
De 16 de dezembro de 2.013

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n° 618 de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o empregado **JOÃO BATISTA DE LIMA, Agente de Saneamento**, lotado no Setor de Cadastro, Faturamento e Fiscalização, na Gerência de Receita, na Diretoria de Planejamento e Finanças para exercer a Função de Confiança de Encarregado nesse Setor.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 119/2013-DS
de 17 de dezembro de 2013

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições

Poder Executivo

legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n° 618 de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, resolve

EXONERAR a pedido,

A empregada **ELIZABETH MARTA CHAGNIE DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.702.113-X, inscrita no CPF sob o n.º 107.889.778-65, nomeada, em comissão, no emprego de Gerente de Serviços de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 063/2012-DS de 20 de março de 2012.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 120/2013-DS
de 17 de dezembro de 2013

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589, de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n.º 618, de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, resolve,

NOMEAR

O **SR. ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. M 5.816.426 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 262.385.138-70, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Serviços de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar, instituída pela 3.306-GP, de 29 de abril de 2.013, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, do Decreto 5.505, de 25 de março de 2.008, **CITA** pelo presente edital, o servidor **JONATHAN ALVES PEREIRA DE LIMA**, Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna, Matrícula 8571, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, comparecer à Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391 Fone/Fax 0**11 4414-2350, Secretaria dos Assuntos Jurídicos, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.632/13 que responde por abandono de emprego, sob pena de revelia.

Maria Valéria Líbera Colicigno
Presidente

Processo nº 10.167/13

EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2.013, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal nº. 5.505, de 25 de março de 2008, **torna público que no Processo em epígrafe foi aplicada a pena de SUSPENSÃO DE 29 (VINTE E NOVE) DIAS, ao servidor MAGNO REIS PEREIRA,** conforme Relatório Final acostado às fls. 82/92 dos autos supra, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 11 de dezembro de 2.013, às fls. 95.
Prefeitura da Estância de Atibaia, em 16 de dezembro de 2.013**.**

Dra. Maria Valéria Líbera Colicigno
Presidente da CPPD

Processo nº 28.859/13

EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2.013, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal nº. 5.505, de 25 de março de 2008, **torna público que no Processo em epígrafe foi aplicada a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA, ao servidor VINÍCIUS NAPOLEÃO RODRIGUES VALLE,** conforme Relatório Final acostado às fls. 39/47 dos autos supra, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 13 de dezembro de 2.013, às fls. 48.
Prefeitura da Estância de Atibaia, em 16 de dezembro de 2.013**.**

Dra. Maria Valéria Líbera Colicigno
Presidente da CPPD

RESOLUÇÃO Nº 02/2013
De 21 de dezembro de 2013

A Comissão Eleitoral criada pelo Decreto 7.157 de 11 de dezembro de 2013 do Processo de Eleição do CMI, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a retificação do Art. 10 da Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 2013,

Poder Executivo

publicado no Imprensa Oficial, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[…]

Art. 10. A Eleição será feita por VOTAÇÃO popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no Município, podendo igualmente votar qualquer idoso assim considerado nos termos da Lei nº 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso independentemente de ser ou não eleitor desde que comprove residência no Município.

ATIBAIA, 18 de dezembro de 2013.

- COMISSÃO ELEITORAL -

Proc. nº 30.791/10

D E C R E T O Nº 7.161
de 13 de dezembro de 2013

Altera o Artigo 7º do Decreto nº 6.769, de 14 de junho de 2012, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, Regulamenta suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, IX e 101, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 280, de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 6.769, de 14 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão":*

***I -** Luciene Di Gennaro Toschi Pinheiro (Farmacêutica);*
***II -** Lia Inocentti Risaliti (Farmacêutica);*
***III -** Marcos Abrantes Aguiar (Médico);*
***IV -** Murilo Freire de Paula Junior (Odontólogo)*
***V -** Alessandra Aparecida de Oliveira Barbosa (Enfermeira)"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.769, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 11.043/1991-Vol. XIII

D E C R E T O Nº 7.162
de 16 de dezembro de 2013

NOMEIA os membros dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Atibaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Atibaia, para o biênio 2013 - 2015, com seus respectivos suplentes, abaixo relacionados:

UBS CAETETUBA

Representantes dos Usuários
Valdir Roberti Niel - Titular
Maria Líbia Faria Spina - Suplente
Maristela D. Almeida - Titular

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Rosa Virgínia Pereira de Albuquerque - Titular
Oswaldo de Sá Junior - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade
Francis Telma Granda Raymundo - Titular
Rosangela Aparecida da Silva - Suplente

UBS "DR. OSWALDO PACCINI " - CENTRO

Representantes dos Usuários
Antônio José Carviçais - Titular
Lucia Mager - Suplente
Júlio Aparecido Lopes- Titular
Ester da Silva Lobo- Suplente
Margot Dentelho - Titular
Ademir Umbelino - Suplente
José Paiva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Hélcio Floriano - Titular
Cristiane Lima Inue - Suplente
Zildene Saloméia Santos Moura- Titular
Paula Muniz Lucena Almeida - Suplente

Representantes dos Gestores
Silvia Maria de Campos Sirera - Titular
Juliana Maria Santos – Suplente

Art. 2º Os membros dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Atibaia, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Atibaia, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 263/2013

D E C R E T O N° 7.163
de 17 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 37.514,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA

Poder Executivo

ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 37.514,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
322-3390.39.41.....R$ 4.300,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
352-3390.39.41.....R$ 5.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
392-3390.34.00.....R$ 13.200,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
398-3390.34.00.....R$ 8.500,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
453-3390.30.00.....R$ 514,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0070.2331 Manutenção da Guarda Municipal
599-3390.30.00.....R$ 2.500,00
06.181.0071.2121 Manutenção ao Corpo de Bombeiros
596-3390.30.00.....R$ 3.500,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2066 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
328-3390.30.00.....R$ 9.300,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.1041 Estruturação do Fundeb – Ensino Fundamental
379-4490.51.00.....R$ 2.000,00
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
394-3390.39.00.....R$ 9.000,00
12.365.0044.1042 Estruturação Fundeb – Ensino Infantil
382-4490.52.00.....R$ 2.500,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
397-3390.30.00.....R$ 5.200,00
400-3390.39.00.....R$ 3.000,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.1049 Estruturação da Secretaria de Infraestrutura
449-4490.52.00.....R$ 514,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0071.2121 Manutenção ao Corpo de Bombeiros
598-3390.39.00.....R$ 6.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

- Claudinei Cunha -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 651/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.553.184 e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.850.568-54, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Educação**, na Secretaria de Educação, por motivo de férias da titular da pasta, no período de 19 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2014.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 17 dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **THAIS LESSI DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.789-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 330.830.598-41, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Administração da Educação**, na Secretaria de Educação, por motivo de férias da titular, no período de 19 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2014.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 17 dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Alimentação**

Classificação	Nome	R.G.
159º	BRIGIDA BRITO DOS SANTOS POLONI	172736948-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
32º	IVETE FRANCISCA DA SILVA	202844584-SP
33º	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	27389462-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
101º	MARLI BOLFER DE ALMEIDA	189688981-SP
102º	ANDREIA DE CAMPOS SOARES	299537377-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Cultura e Eventos**

Classificação	Nome	R.G.
11º	KELEN CRISTINA JACOMINE	M8090732-MG

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
190º	LUIS RICARDO DE SOUZA	451036311-SP
191º	TIAGO GONÇALVES DE LIMA	403306929-SP
192º	ELIANA MENDONÇA GOMES	4115239-SC

EMPREGO: **Assistente Especial em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
46º	ERIC DE CASSIO SCHEVENIN	449193366-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Enfermeiro (Ambulatorial)**

Classificação	Nome	R.G.
36º	JULIANA BRAGA GOMES	410743586-SP

EMPREGO: **Enfermeiro (Programa Saúde da Família)**

Classificação	Nome	R.G.
30º	SIMONE BUENO DE OLIVEIRA CARVALHO	296272942-SP
31º	LILIAN AKEMI MIYAZAKI	320023989-SP

EMPREGO: **Nutricionista**

Classificação	Nome	R.G.
13º	MARIA BEATRIZ DE CAMARGO FERES	437430960-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
431º	ROSIMAR RIBEIRO DINIZ	307104990-SP
432º	NANCI CRISTINA PAGANI	328249087-SP
433º	CREUSA CAMARGO ALVES	288246834-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
88º	LUCIANA KOBAYASHI MAZZOLINI	414507769-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 18 de Dezembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil." Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 09 de dezembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
POMARI & UMBELINO LTDA ME	59.189.472/0001-87	0014689-85.2012.8.26.0048	2468/12	273,61
ALDA MARIA UMBELINO POMARI	870.353.248-87	0014689-85.2012.8.26.0048	2468/12	273,61
BENEDITO POMARI	600.983.688-34	0014689-85.2012.8.26.0048	2468/12	273,61
MARIO GOMES DE MORAES FILHO	829.462.058-00	0013642-76.2012.8.26.0048	2438/12	325,94
ARISTIDES DORATIOTTO FILHO ME	08.935.950/0001-01	0015037-06.2012.8.26.0048	2524/12	196,65
ARISTIDES DORATIOTTO FILHO	367.998.758-78	0015037-06.2012.8.26.0048	2524/12	196,65
MIGUEL MARTINS DO PRADO	773.256.728-53	0017081-95.2012.8.26.0048	2786/12	268,78
LUIGI GREGORINI	911.360.918-15	4001180-82.2013.8.26.0048	1045/13	124,38

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA,** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil. Juiz de Direito". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 04 de dezembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº ORDEM	VALOR
J.L. DE ATIBAIA EMPREITEIRA LTDA ME	07.123.054/0001-93	0013552-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80
ELENICE DEL PRAT LEITE	339.190.178-03	0013552-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80
JOSE LUIZ LEITE	102.306.118-00	0013552-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80
SONIA MARIA DA ROCHA COUTINHO	312.508.079.72	4001199-88.2013.8.26.0048	1102/13	150,82
OSVALDO BAPTISTA SALGADO	N/C	0014963-49.2012.8.26.0048	2551/12	448,80

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

O Doutor **ROGÉRIO APARECIDO CORREA DIAS**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil. Juiz de Direito." Decorrido o prazo do edital, que é de 30 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 06 de dezembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº ORDEM	VALOR
HILDA XAVIER DA SILVA	713.710.108-97	4001433-70.2013.8.26.0048	1174/13	868,98
JOÃO TEODORO DA SILVA	N/C	4001433-70.2013.8.26.0048	1174/13	868,98
RUBENS AUGUSTO DOMINGUES	253.748.448-73	4003710-59.2013.8.26.0048	2128/13	356,90
PRISCILA DE MORAES DOMINGUES	120.570.748-46	4003710-59.2013.8.26.0048	2128/13	356,90
ROSANGWELA TAVARES RIBEIRO DA SILVA	099.716.698-38	4003710-59.2013.8.26.0048	2130/13	488,22
ADÃO RIBEIRO DA SILVA	022.233.738-95	4003710-59.2013.8.26.0048	2130/13	488,22
TOMOHIKO IWAI	274.882.508-00	4003750-41.2013.8.26.0048	2146/13	884,27
TEREZA RURIKO IWAI	N/C	4003750-41.2013.8.26.0048	2146/13	884,27
RENE TICHAUER	099.140.028-00	4003804-07.2013.8.26.0048	2167/13	502,58
ROSANE SCHILKMANN TICHAUER	O MESMO	4003804-07.2013.8.26.0048	2167/13	502,58
SHIZEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	44.317.329/0001-56	4003786-83.2013.8.26.0048	2169/13	187,96
FABIANA DE SOUZA SILVA	273.577.818-52	4003786-83.2013.8.26.0048	2169/13	187,96
PAULO MAURICIO GOMES FILHO	034.110.288-15	4003792-90.2013.8.26.0048	2170/13	603,12
ALAIDE BAPTISTA NASCIMENTO	O MESMO	4003792-90.2013.8.26.0048	2170/13	603,12
TATIANA MENEGHELLI CARDOSO	180.031.028-28	4003806-74.2013.8.26.0048	2180/13	393,81
ROSEMARY BRASIL DE ABREU	758.097.378-20	4003711-44.2013.8.26.0048	2129/13	285,10
MUNIR HENI SARRAF	829.388.908-00	4003711-44.2013.8.26.0048	2129/13	285,10
WANDA MARIA DE LOURDES E SILVA	790.265.248-20	4003744-34.2013.8.26.0048	2141/13	589,83

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 - nº 1553 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Poder Legislativo

Of. Conv. Nº 037/13-Div.Leg.
Atibaia, 16 de dezembro de 2.013

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 186 § 1º do Regimento Interno desta Casa, c.c.o artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao ofício nº 1303/2013 -DTL de 16 de dezembro de 2.013 protocolado nesta Casa no mesmo dia, de autoria do Senhor Prefeito, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 18 de dezembro de 2.013 as 10 horas,** ocasião que serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/13, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre o procedimento para a regularização de parcelamentos do solo executados irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal;**

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/13, de autoria do Senhor Prefeito, que Cria o Sistema Municipal de Inovação e Incentivos Fiscais, através do estímulo à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e ao empreendedorismo de base tecnológica na cidade de Atibaia, e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal;**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/13, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia-COMPOCAT;

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/13, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento e fiscalização da arborização urbana do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal;**

5. PROJETO DE LEI Nº 143/13, de autoria do Senhor Prefeito, que Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros e ativos a título de aumento de capital da Companhia de Saneamento Ambiental – SAAE, com a finalidade de realizar obras e serviços na central de triagem e transbordo de resíduos sólidos; **maioria simples;**

6. PROJETO DE LEI Nº 150/13, de autoria do Senhor Prefeito, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-COMDECI, e dá outras providências; **maioria simples.**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

Bom Jesus dos Perdões

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 078

Aos (12) décimo segundo dia do mês de (11) novembro de (2013) dois mil e treze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Bárbara Cardoso, número (125) cento e vinte e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) Sr. Carlos Alberto do Nascimento Almeida (Representante do Gabinete); Sra. Edith Luiza Cassemiro Noronha (Representante da ASBI); Sra. Cláudia Nascimento Tapia (Representante do Trabalhador Social) e Sra. Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, e como convidado Sr. Edmar Takashi Matsubara Presidente da ASBI (Associação Beneficente ao Idoso); Sra. Arlete Santos Vice-Presidente da ASBI; Sra. Maria Elisa Borges de Araujo Psicóloga da ASBI e Sra. Helenice Aparecida G. Oliveira estagiaria de Serviço Social da Unidade Mista de Saúde. Deu-se inicio a reunião ordinária com a leitura da Ata anterior nº 77 e com a palavra a Presidente Senhora Maria Guiomar inicia esclarecendo que o Sr. José Natalino não conseguiu entregar a Prestação de Contas e informa que irá agendar uma reunião extraordinária para o conselho analisar e aprovar o Demonstrativo Sintético Anual. Todos do conselho concordam e fica agendada a reunião extraordinária para o dia 19 de novembro às 9:00h. Informa também sobre oficio recebido da SASC que trata do Plano de Providências do CRAS elaborado após visita da DRADS o Conselho analisará, a reunião segue e a Presidente Sra. Guiomar esclarece que o CASULO possui uma certificação definitiva com data indeterminada porém nenhuma entidade deve ter certificado definitivo com data indeterminada. Esse conselho fiscalizou a entidade CASULO em fev/2013, mediante os planos de trabalho apresentados, portanto de acordo com a legislação vigente o Certificado tem que apresentar data de validade e esta deve ter o certificado, válido até maio 2014. A Presidente esclarece que há necessidade de regularizar a Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, sugere que o Gestor do Fundo deveria ser o Gestor da Assistência Social, Simone sugere que todos os membros do Conselho tenham a nova lei do fundo para assim discutirmos juntos as alterações, este Conselho enviará por e-mail aos membros do Conselho a nova Lei de Criação do Fundo para próxima reunião. A Presidente Sra. Guiomar informa a todos os presentes que recebeu a Prestação de Contas da IV Conferência Municipal de Assistência Social onde foi gasto um valor de R$ 1.823,73 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) esse recurso gasto do Fundo Municipal de Assistência Social, além de várias doações recebidas, o Conselho analisou e está tudo correto. E como ultimo item da pauta a Presidente Sra. Guiomar recebe os documentos da Dra. Arlete sobre a entidade ASBI- Associação Beneficente ao Idoso que serão analisados pela "Comissão de Fiscalização das Entidades", e posteriormente discutidos pelos membros do Conselho. Nada mais constando, eu Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, e demais membros do conselho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 079

Aos (19) décimo nono dia do mês de (11) novembro de (2013) dois mil e treze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Projeto "Revendo Horizontes", à Rua: Capitão Manoel de Almeida Passos, número (155) cento e cinquenta e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Vice-Presidente do Conselho e Representante do CASULO) Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) Sr. Carlos Alberto do Nascimento Almeida (Representante do Gabinete); Sra. Cláudia Nascimento Tapia (Representante do Trabalhador Social) e Sra. Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, como convidados Sra. Elisângela de Carvalho Gestora da SASC- Secretaria de Ação Social e Cidadania; Sra. Arlete da Silva Santos Coordenadora do CRAS/Hortência; Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira Coordenadora do CRAS/VILA OPERÁRIA e Sr. José Natalino Santos de Oliveira Contador Municipal. Deu-se inicio a reunião extraordinária com a explanação do PMAS- Plano Municipal de Assistência Social realizada pela Sra. Secretária Elisângela de Carvalho aos membros desse Conselho e após todos estarem de acordo, o Plano Municipal de Assistência Social 2014 e aprovado por unanimidade. A reunião segue com a apresentação do Demonstrativo Financeiro, Balancete das Despesas e Notas Fiscais, realizado pelo Contador Municipal Sr. José Natalino aos membros desse Conselho. O Conselho analisou uma parte faltando finalizar a análise das notas fiscais e na próxima reunião concretizará. Nada mais constando, eu Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, e demais membros do conselho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Bom Jesus dos Perdões

EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 080

Aos (28) vigésimo oitavo dia do mês de (11) novembro de (2013) dois mil e treze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Projeto "Revendo Horizontes", à Rua: Capitão Manoel de Almeida Passos, número (155) cento e cinquenta e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Vice-Presidente do Conselho e Representante do CASULO) Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) Sr. Carlos Alberto do Nascimento Almeida (Representante do Gabinete); Sra. Cláudia Nascimento Tapia (Representante do Trabalhador Social); Sra. Edith Luiza Cassemiro Noronha (Representante da ASBI- Associação Beneficente ao Idoso) e Sra. Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho. Deu-se inicio a reunião extraordinária com a continuação da conferência das notas fiscais, constatou-se algumas divergências, as notas foram separadas para melhor análise pelo Contador Municipal. A reunião segue, e a presidente do conselho informa que no dia 25 (vinte de cinco) de novembro às 10:00h, foram chamadas ao Gabinete do Prefeito a Sra. Guiomar Presidente do Conselho, Sra. Simone Vice-Presidente e Rosana Secretaria Executiva, juntamente com Sr. Edmar Presidente da ASBI, o objetivo da reunião foi para situar o Prefeito da situação da entidade. A Presidente do Conselho passou todas as informações ao Prefeito, informando inclusive que, em momento algum o Conselho esta contra a entidade, pelo contrário, estamos orientando a entidade quanto à regularização das dependências existentes em todos os sentidos. Foi realizado análise de toda documentação, sendo necessário várias providências. O Prefeito conclui que é necessário que a diretoria da entidade ASBI, tenha conhecimento dos critérios estabelecidos para poder se regularizar. Ficou acordado então que a entidade apresente um PLANO DE METAS, onde será analisado por esse Conselho na reunião do dia 10/12/2013 e de acordo com a aprovação de todos os membros, o conselho emitirá um certificado provisório para a entidade com validade até 31/12/2013. Dando continuidade a reunião a presidente informa sobre a notificação que recebeu do CMDCA- Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, para fiscalizar Clinica de Dependentes Químicos "Confiance" instalada em Bom Jesus dos Perdões, foram nessa visita a Sra. Simone, Sr. Renato, este como representante da SASC- Secretaria de Ação Social e Cidadania, a Presidente deste Conselho foi convocada para visita, porém não pode comparecer informando a Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por escrito, indo a Sra. Simone Valéria como representante deste Conselho. Na visita constataram que a Clinica está localizada numa área rural, bastante arborizada, atendem além de adolescentes, também adultos, num total de 23 adolescentes, 8 estão com ordem judicial, são todos pagos, existe somente uma vaga social. A reunião segue com o próximo item da pauta sobre a aprovação do "Demonstrativo Físico Financeiro 2012" e o conselho após as verificações realizadas inicia o preenchimento das questões, sendo FAVORÁVEL ao Demonstrativo o qual deverá ser elaborado através de resolução. Nada mais constando, eu Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, e demais membros do conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.

LEI MUNICIPAL Nº 1314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

RESOLUÇÃO Nº 013/2013

Dispõe sobre: Certificação da entidade **Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense – Casulo**.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica **ALTERADO** a data de validade do **Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense – Casulo.** A entidade supracitada tem o CERTIFICADO com validade até maio/2014, de acordo com Ata nº 78 de 12 de novembro de 2013.

Artigo 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de novembro de 2013.

MARIA GUIOMAR FERNANDES DO COUTO
Presidenta do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.

LEI MUNICIPAL Nº 2.149 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.012.

RESOLUÇÃO Nº 014/2013

Dispõe sobre: APROVACÃO DO "DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2012"

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica **APROVADO** o "DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2012", de acordo com as análises realizadas por este Conselho, aprovada em Ata n° 080 Reunião Extraordinária de 28 de novembro de 2013.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de novembro de 2013.

MARIA GUIOMAR FERNANDES DO COUTO
Presidenta do CMAS

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 009/2013
Bom Jesus dos Perdões, 11 de dezembro de 2013.

Autuada: Associação Proprietários Loteamento Coutry Residencial Felix.
Rua Manoel Felix da Costa, 538.
Nesta.

Ref.: Não atendimento ao Termo de Notificação nº 002/11.

Senhores,

Em razão das várias e infrutíferas tentativas de entrega no endereço de correspondência mencionado por V.Ss.;

Pelo não atendimento da determinação legal comunicada pela Notificação mencionada, ficam V.Ss. penalizados em 15 V.R..*

Ficam V.Ss. ;
Considerando por fim que até a presente data a situação continua inalterada (fotos em anexo), fica V.S. AUTUADA, até a presente data, em 09 (nove) V.R.
Para os efeitos legais, foi lavrado o presente

Bom Jesus dos Perdões

Auto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a) a efetuar o recolhimento do valor acima ou apresentar recurso no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação deste.
** Valor de Referência.*

Enrico T. Ventura
Fiscal

Newton F. E. Santo
Fiscal

PORTARIA Nº 530/2013
De 26 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 031/2010, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 28 de novembro de 2013 a 29 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, à funcionária **LUCIANA APARECIDA RAMOS FANTI,** portadora do RG: 204879061, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Ed. Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2013
De 26 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 045/2009, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, à funcionária **MARIA CLARA FERREIRA ,** portadora do RG: 9573259, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Ed. Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2013
De 26 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 012/2009, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, à funcionária **FABIOLA FONSECA ROSES DE OLIVEIRA ,** portadora do RG: 219869728, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Escola Ed. Infantil.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2013
De 26 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 021/2009, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, ao funcionário **EDUARDO FRANCO DE CAMARGO,** portador do RG: 19701933-X, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica III – Educação Física.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2013
De 02 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA,** o Sr. **THIAGO DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.260.747-X, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Gabinete Administrativo Financeiro, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2013
De 03 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a Sra. **FERNANDA RODRIGUES MAIOLI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 41.215.984-3 para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Gabinete da Saúde Comunitária, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de dezembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2013
De 03 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 037/2010, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de dezembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2004 a 04 de fevereiro de 2009, à funcionária **KATIA SATIE DA SILVA BEZERRA,** portadora do RG: 26.474.528-0 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de dezembro de 2013.

Bom Jesus dos Perdões

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2013
De 03 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 1500/99, à funcionária **REGINA CELIA SOARES PINHEIRO,** portadora do RG: 27.865.527-0, ocupante do cargo efetivo de Servente, o pagamento da **SEXTA-PARTE** de seu vencimento, por ter completado 20 (vinte) anos de serviço público municipal.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de dezembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO N º 53/2013
DE 09 de agosto de 2013

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 730.250,00 (Setecentos e trinta mil e duzentos e cinqüenta reais)**".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional no valor de **R$ 730.250,00 (Setecentos e trinta mil e duzentos e cinqüenta reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 28.....	28.000,00
04 – FINANÇAS	
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 63.....	2.000,00
03 - TESOURARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 76.....	55.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 99.....	24.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 109.....	4.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 118.....	2.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo - vinculo 1.220.00 – ficha 134.....	10.000,00
3.3.90.49 – Auxilio Transporte – ficha 143.....	2.450,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - vinculo 2.220.12 – ficha 146.....	34.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - vinculo 5.220.13 – ficha 147.....	46.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 404.....	32.000,00

Bom Jesus dos Perdões

08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 185.....	10.000,00
10 - FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 212.....	40.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 228.....	5.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 247.....	2.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 273.....	24.000,00
04 – CEMITERIO	
3.1.90.03 – Pensões – Ficha 284.....	750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 285.....	1.750,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 289.....	2.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 304.....	5.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 306.....	15.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 308.....	2.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 310.....	3.000,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 318.....	86.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 322.....	76.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 331.....	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 333.....	117.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 336.....	74.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
3.3.90.14 – Darias Pessoal Civil – ficha 365.....	2.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 373.....	2.000,00
12 – MEIO AMBIENTE, TURISMO E EVENTOS	
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 390.....	3.300,00
TOTAL.....	**730.250,00**

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 13.....	29.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 14.....	22.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 21.....	37.250,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 22.....	10.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 23.....	10.000,00
3.3.90.14 – Darias Pessoal Civil – ficha 24.....	11.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – ficha 26.....	2.000,00
02 - PESSOAL	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – ficha 37.....	2.000,00

Bom Jesus dos Perdões

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 41.....	5.000,00
02 - MATERIAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 49.....	14.000,00
04 – FINANÇAS	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 55.....	5.000,00
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 58.....	24.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 66.....	40.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – ficha 68.....	5.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 120.....	3.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 138.....	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 139.....	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – ficha 144.....	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – vinculo 1.110.00 – ficha 145.....	22.000,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 169.....	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 170.....	32.000,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – ficha 214.....	30.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 262.....	45.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 281.....	2.000,00
07 – ESTRADAS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 312.....	79.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 313.....	43.000,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 326.....	96.000,00
10 – SANEAMENTO	
01 – AGUA E ESGOTO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 344.....	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca – ficha 346.....	11.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 348.	60.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – ficha 350.....	10.000,00
12 – MEIO AMBIENTE, TUR. E EVENTOS	
02 – DIVISÃO E DEPENCIAS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 396.	36.000,00
TOTAL.....	**730.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 09 de agosto de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 2.238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
(e autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões os seguintes objetos:
a) 01 copiadora Xerox, cadastrado no patrimônio sob nº CM 157;
b) 01 copiadora Xerox, cadastrado no patrimônio sob nº CM 158;
c) 01 copiadora Xerox, cadastrado no patrimônio sob nº CM 219;
d) 01 bancada de granito, cadastrado no patrimônio sob nº CM 265;
e) 01 toldo tipo tenda, cadastrado no patrimônio sob nº CM 272;
f) 01 impressora Epson Stylus Color 640, cadastrado no patrimônio sob nº CM 187;

Art. 2º. Os objetos relacionados no artigo 1º desta Lei, em virtude de ser inservíveis a esta Câmara Municipal, terão baixa no livro de patrimônio.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.239, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Lei complementar 06-13

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO E DE NÚCLEOS HABITACIONAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, PARA FINS RESIDENCIAIS, LOCALIZADOS EM ÁREA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA, NOS TERMOS DO PROGRAMA "CIDADE LEGAL".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os loteamentos e empreendimentos imobiliários, considerados como tais os assentamentos sobre imóveis com destinação urbana, ainda que localizados em zona rural, consolidados anteriormente à data da presente, poderão ser regularizados na forma prevista nesta Lei Complementar, de modo a garantir o direito social à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como o pleno desenvolvimento das funções sociais da posse, da propriedade urbana e da cidade, conferindo titulação aos seus ocupantes.

Art. 2º. Considera-se situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras circunstâncias peculiares, indiquem a irreversibilidade da posse que induza ao domínio.

Art. 3º. A regularização fundiária de interesse social caracteriza-se na presença dos seguintes requisitos:
I – Em terras particulares, quando haja ocupação, titulada ou não, predominantemente de população de baixa renda e para fins residenciais, de forma mansa e pacífica, por pelo menos 5 anos; ou
II – Em imóveis situados em ZEIS ou em terras públicas declaradas de interesse social para implantação de projetos de regularização fundiária pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 4º. Considera-se regularização fundiária de interesse específico aquela em que não esteja caracterizado o interesse social.

Art. 5º. O procedimento de regularização fundiária de interesse social ou específico deverá obedecer ao disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e nas normas técnicas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 18/12.

Art. 6º. A regularização fundiária poderá ser promovida pela União, pelo Estado, pelo Município e também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária; e

III – responsáveis pelo parcelamento do solo.

Parágrafo único – Os legitimados previstos no caput poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro.

Art. 7º. No âmbito da regularização fundiária, o Município aceitará, para fins de composição das áreas públicas do parcelamento do solo, os seguintes percentuais, quando for o caso:
II – Regularização fundiária de interesse social; 5% de área institucional;

III – Regularização fundiária de interesse específico:

a) Em parcelamentos do solo que caracterizem loteamento, ou seja, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes: mínimo de 35 % (trinta e cinco por cento); e

b) Em parcelamentos do solo que caracterizem desmembramento, ou seja, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes: isenção.

Art. 8º. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e

Bom Jesus dos Perdões

ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais;

IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

V – as medidas previstas para a adequação da infraestrutura básica.

Art. 9º. A regularização jurídica do parcelamento do solo, a qual compreende a aprovação do projeto de regularização fundiária pelo Município e pelo órgão ambiental competente, o devido registro no Ofício de Registro de Imóveis e os demais atos atinentes a situações dominiais, independe da regularização urbanística do parcelamento, entendida esta como a implantação, de fato, dos índices e requisitos urbanísticos.

Art. 10. Para os fins desta Lei Complementar, a autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:

I – do sistema viário;

II – da infraestrutura básica;

III – dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e

IV – das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas, inclusive em pecúnia.

§ 1º. A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:

I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º. As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garante força de título executivo extrajudicial.

§ 3º. A aprovação do projeto de regularização fundiária nos termos do caput deste artigo não exime o Município de promover o devido procedimento administrativo, para apuração dos responsáveis pelo parcelamento irregular do solo, a fim de se exigir a compensação pecuniária ou in natura pelas áreas destinadas ao domínio público, assim como o cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo.

§ 4º. A aprovação prevista no caput deste artigo não exime os responsáveis pelo parcelamento irregular do solo de suas responsabilidades penais, civis e administrativas, ainda, da compensação pecuniária ou in natura pelas áreas destinadas ao domínio público, assim como do cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo.

Art. 11º. Para fins de regularização urbanística do parcelamento do solo de interesse específico, a qual compreende a implantação, de fato, dos índices e requisitos urbanísticos, assim como para fins de responsabilização dos responsáveis pelo parcelamento do solo, os demais índices e requisitos urbanísticos previstos nesta Lei Complementar poderão, por decisão devidamente fundamentada, sob parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, ser abrandados ou dispensados pelo Município, conforme determine a realidade concreta do parcelamento, de forma a se definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para o parcelamento a ser regularizado, em atendimento aos princípios urbanísticos da real necessidade, da subsidiariedade e da viabilidade da legislação urbanística.

Art. 12º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.240, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES- SP A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos Financeiros a Fundo Perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,** necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as Cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão especificamente à obra de Infraestrutura Urbana, para o município de Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.241, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

Bom Jesus dos Perdões

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DO QUADRO DE MAGISTÉRIO".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC acumulado no ano, aos servidores municipais, contratados, inativos, pensionistas e do quadro de magistério.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de decreto do executivo após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2013.

Parágrafo único: Ficam excluídos deste reajuste os secretários municipais e o procurador jurídico municipal.

Art. 2º. Esta Lei passará a vigorar a 1º. de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.242, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC acumulado no ano, aos funcionários da Câmara Municipal concursados e comissionados, inclusive aqueles que permaneceram sob o regime celetista.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de ato da presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1.° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.243, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre o subsídio bruto dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, de que trata o art. 37, X da CF, de acordo com o INPC acumulado no ano.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de Ato da Presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.244, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre o subsídio bruto dos Secretários Municipais de Bom Jesus dos Perdões, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, de acordo com o INPC acumulado no ano.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de Ato da Presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,
Prefeito Municipal